



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
www.pmnovaesperancadosud.com.br

LEI Nº. 437/2007
21.06.2007

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 430, de 27 de abril de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 430, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0003.1016 - Desenvolvimento Institucional
40000000 - Despesas de Capital
44000000 - Investimentos
44900000 - Aplicações Diretas
44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 011601 - Op.Créd.Outras Áreas - Ex.Corrente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Fica revogado na Lei Municipal nº. 430, de 27 de abril de 2007:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0003.1015 - Desenvolvimento Institucional
40000000 - Despesas de Capital
44000000 - Investimentos
44900000 - Aplicações Diretas
44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 011601 - Op.Créd.Outras Áreas - Ex.Corrente.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 21 de junho de 2007.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

25 JUN. 2007

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**